

Objeto da Contratação	Consultoria Técnica Especializada no âmbito de gestão de Licitações e Contratações Públicas
Item do P.A.	4.8 - SQC – ex-post
Item do PAC	TJCESGP_UGP_2023_01
Componente	Componente 2 - Transformação digital para fortalecer a governança e a gestão
Produto	2.2 - Gestão orçamentária e financeira modernizada
Projeto	2.2.1- Aprimoramento dos processos de aquisição e contratação
Unidade Cogestora	CONJUR
Unidade Orçamentária	Presidência

RELATÓRIO DA SELEÇÃO DA CONSULTORA

Consultoria técnica especializada no âmbito de Gestão de Licitações e Contratações Públicas

Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PROMOJUD

GN- 2350-15 Método Seleção Baseada na Qualificação do Consultor (SQC)

EMPRÉSTIMO N.º: CE 5248/OC-BR
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Abril/2023

QUADRO 1 - CONSULTORES PARTICIPANTES

N.º	CONSULTOR	PAÍS DE ORIGEM ¹	PERSONALIDADE JURÍDICA ²	FORMA DE PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL (I) OU CONSÓRCIO (C)	CONSULTOR LÍDER
1	Pironti Advogados e Consultores Associados	Brasil	Empresa privada	Individual	-
2	MBS Estratégias e Sistemas Ltda	Brasil	Empresa privada	Individual	-
3	Enjourney Consultoria e Capacitação	Brasil	Empresa privada	Individual	-
4	Ingep Desenvolvimento Gerencial Ltda	Brasil	Empresa privada	Individual	-
5	Adriana Sagiani Cavarzere Sociedade Individual de Advocacia associada com outra duas empresas por meio de consórcio, MCA Consultoria e Andrea de Andrade Veríssimo de Souza Consultoria e Assessoria Ltda	Brasil	Empresa privada	Consórcio	Adriana Sagiani Cavarzere Sociedade Individual de Advocacia
6	Instituto Publix para o Desenvolvimento da Gestão Pública S/S Ltda	Brasil	Empresa privada	Individual	-
7	Russell Bedford GM Auditores Independentes S/S	Brasil	Empresa privada	Individual	-

Todas as empresas consultoras são de países-membros do Banco. Em consulta realizada por esta unidade à Lista de Empresas e Pessoas Sancionadas pelo Grupo BID, disponível em <<https://www.iadb.org/pt/transparency/empresas-e-pessoas-sancionadas>>, verificou-se que nenhuma empresa que manifestou interesse foi declarada inelegível pelo Banco.

¹. País de Origem: No caso de Consórcio indicar o país de origem de cada empresa do consórcio A/B/C(Ex: Brasil/Brasil/Espanha).

². Personalidade Jurídica: Empresa Privada, Empresa Pública, ONG, Fundação etc.

4. Manifestações de Interesse

4.1 O Aviso de Manifestação de Interesse (MI) foi publicado, em 03 de março de 2023, no Diário da Justiça do Estado do Ceará, caderno administrativo, págs. 14/15, e, na mesma data, na versão online do site *United Nations Development Business* (UNDB) e no site do BID.

4.2 O método utilizado é o de Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC).

5. Metodologia e Avaliação da documentação para a escolha do consultor

5.1 A escolha da Consultora levou em consideração os fatores mencionados nas Políticas do BID, Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, GN 2350-15, para SQC.

5.2 Foram avaliados os consultores que manifestaram interesse, no sentido de constatar se estão qualificados para a execução dos serviços, por meio da verificação do atendimento da documentação apresentada, dos seguintes temas:

Experiência específica relevante das consultoras em relação à tarefa (atestados de capacidade técnica e mais documentos da consultora);

Avaliação de serviços similares:

- ✓ Capacidade de execução geral dos serviços em, no mínimo, 50% do quantitativo de entregas previstas para a Contratação, distribuídos da seguinte forma:
 - Mínimo de 25% para experiência com diagnóstico da gestão de aquisições e contratações; e
 - Mínimo de 25% para implantação de melhorias na gestão de aquisições e contratações.
 - Equipe Técnica

A seguir, no Quadro abaixo, são apresentadas as avaliações obtidas:

AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS SIMILARES									
Etapas e atividades	Entregas	Pontuação Máxima	Empresas Consultoras						
Etapa: Diagnóstico da Gestão de Aquisições e Contratações			Pironti	MBS	Enjourney	Ingep	Sagiani Cavarzere	Instituto Publix	Russell Bedford
Diagnóstico e aprimoramento de fluxos para a macrocadeia de aquisições e contratações	Fluxos aprimorados	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Elaboração de manuais de contratação e aquisição (desde a fase de planejamento)	Manual	8,33%	8,33%	8,33%	0,00%	8,33%	0,00%	8,33%	0,00%
Elaboração de manual de fiscalização	Manual	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	0,00%	8,33%	8,33%
Elaboração de modelos padronizados dos artefatos inerentes à cadeia de contratação e aquisição (ref. Lei Nacional 14.133/2021 e normativos aplicáveis)	Documentos padronizados (por modalidade/natureza)	8,33%	4,17%	0,00%	0,00%	8,33%	8,33%	0,00%	0,00%
Elaborar proposta de integração e alinhamento dos instrumentos de governança de contratação utilizados pelo TJCE	Modelo de documentos institucionais	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

Etapas e Atividades		Entregas	Pontuação Máxima	Empresas						
Etapa: Implantação de Melhorias na Gestão de Aquisições e Ccontratações			Pironti	MBS	Enjourney	Ingep	Sagiani Cavarzere	Instituto Publix	Russell Bedford	
Atividade: Implantação de Melhorias	Plano de implantação de melhorias;	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	0,00%	8,33%	8,33%	
	Modelos e minutas de editais e outros documentos;	8,33%	8,33%	8,33%	0,00%	8,33%	0,00%	0,00%	0,00%	
	Trilha e planos de capacitação dos colaboradores;	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	0,00%	8,33%	8,33%	
	Relatório de realização de capacitações;	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
	Relatório de implantação das melhorias, contemplando a definição das regras do negócio.	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	0,00%	
Atividade: Capacitação dos Colaboradores	6. Capacitação	16,7%	16,70%	16,70%	16,70%	16,70%	16,70%	16,70%	16,70%	
Pontuação para aferição da experiência de execução geral dos serviços			100%	95,8%	91,7%	75,0%	100,0%	58,4%	83,3%	66,7%
SITUAÇÃO			classificada	classificada	classificada	classificada	classificada	classificada	classificada	
Classificação para a Lista Curta			2º	3º	5º	1º	7º	4º	6º	

Histórico da Análise: Foram considerados como critérios de seleção da consultoria, a complexidade, o volume e a criticidade dos serviços a serem contratados, para fins de verificação da qualificação das empresas que manifestaram interesse. A análise detalhada abaixo foi compilada no quadro de entregas e de avaliação de serviços similares, contendo a descrição das pontuações alcançadas, respectivamente, pelas empresas individuais e o consórcio que manifestaram interesse:

1. A Sociedade Pironti Advogados e Consultores Associados enviou o portfólio completo, além dos atestados de capacidade técnica, certidões fiscais negativas de débitos, currículos e diplomas dos profissionais e cópia do seu contrato social. Cumpriu os requisitos mínimos especificados no documento que contém as qualificações da consultora e equipes chaves, alcançando pontuação de 95,8%, relevando que, em relação a avaliação de serviços similares de “Elaboração de modelos padronizados dos artefatos inerentes à cadeia de contratação e aquisição (ref. Lei Nacional 14.133/2021 e normativos aplicáveis)” não restou evidenciada a participação da sociedade de advogados na construção de artefatos em toda a cadeia de contratação da Nova Lei de Licitações, sendo considerando a comprovação parcialmente atendida. De forma equivocada, a Consultora informou preços para os serviços pretendidos e esclareceu que os valores e entregáveis somente poderão “ser apresentados após o diagnóstico inicial realizado na etapa I, com a sugestão de plano de trabalho para etapa II, buscando-se evitar duplicidade de contratação”. Contudo, a informação dos preços não foi levada em consideração nesta avaliação, uma vez que ainda não foi finalizada esta etapa de escolha da empresa consultora com qualificação e referências mais adequadas. Após a conclusão deste relatório, somente a empresa escolhida irá receber os Termos de Referência e a minuta de contrato e será convidada a apresentar uma proposta técnica combinada com a proposta de preços.

2. A MBS Consulting apresentou portfólio completo, indicando experiência em serviços similares ao objeto da contratação, cumprindo os requisitos mínimos especificados no documento que contém as qualificações da consultora e equipes chaves, alcançando pontuação de 91,7%, considerando que, em relação a avaliação de serviços similares de “Elaboração de modelos padronizados dos artefatos inerentes à cadeia de contratação e aquisição (ref. Lei Nacional 14.133/2021 e normativos aplicáveis)” não restou evidenciada a participação da empresa na construção de artefatos de contratação da Nova Lei de Licitações.

3. A Enjourney Consultoria e Capacitação apresentou portfólio completo, informando sua experiência na área de “Compras e Contratações e em Governo”, atendendo requisitos mínimos especificados no documento que contém as qualificações da consultoras e equipes chaves, alcançando pontuação de 75%, considerando não restar evidenciada a participação da empresa na “elaboração de manuais de contratação e aquisição (desde a fase de planejamento)”; na “elaboração de modelos padronizados dos artefatos inerentes à cadeia de contratação e aquisição (ref. Lei Nacional 14.133/2021 e normativos aplicáveis)”; e na implantação de melhorais de “modelos e minutas de editais e outros documentos .

4. A INGEP – Desenvolvimento Gerencial LTDA apresentou portfólio completo, atestados de capacidade técnica, certidões fiscais negativas de débitos, currículos e diplomas dos profissionais e cópia do seu contrato social, alcançando os requisitos mínimos especificados no documento que contém as qualificações da consultora e equipes chaves, alcançando pontuação de 100%. Os atestados de capacitação indicam experiência compatível com o objeto da contratação pretendida, elencada larga experiência no mercado, voltada à prestação de serviços de consultoria técnica especializada no âmbito das licitações e contratos administrativos, especialmente atestada a capacidade para

“implementação da nova lei de licitações (Lei 14.133/21), com análise para a prática sobre instrumentos necessários à regularização”. A empresa atuou na padronização e gestão de contratos administrativos, ministrou capacitações, atuou na elaboração de manuais, na análise documental e verificação do cumprimento de obrigações trabalhistas e sociais, voltadas às questões contratuais, na definição de soluções sustentáveis para objetos contratuais, instrumentos de medição, elaboração de planilhas de produtividade, especificações técnicas para licitações e montagem de documentação final para licitação, restando atendidos todos os itens e subitens do quadro de entregas e de avaliação de serviços similares.

5. O Instituto Publix para o Desenvolvimento da Gestão Pública S/S Ltda apresentou portfólio completo, informando sua experiência na gestão pública de compras e outras áreas, atendendo aos requisitos mínimos especificados no documento que contém as qualificações da consultora e equipes chaves, alcançando pontuação de 83,3%, considerando não restar evidenciada a participação da empresa na “elaboração de modelos padronizados dos artefatos inerentes à cadeia de contratação e aquisição (ref. Lei Nacional 14.133/2021 e normativos aplicáveis)” ; e na implantação de melhorais de “modelos e minutas de editais e outros documentos).

6. A Russell Bedford GM Auditores Independentes S/S apresentou portfólio completo, atestados de capacidade técnica, certidões, currículos e diplomas dos profissionais, registros em conselho de classe e cópia do seu contrato social, alcançando os requisitos mínimos especificados no documento que contém as qualificações da consultora e equipes chaves, alcançando pontuação de 66,7%, restando evidenciada a participação da empresa em diversos projetos de grande vulto, atestando a qualidade dos serviços que presta e desenvolve junto aos seus clientes. Contudo, a esfera principal de atuação concentra-se na área de auditoria. Considerou-se não restar evidenciada a participação da empresa nas seguintes atividades do quadro de entregas e de avaliação de serviços similares: “elaboração de manuais de contratação e aquisição (desde a fase de planejamento)” ; na “elaboração de modelos padronizados dos artefatos inerentes à cadeia de contratação e aquisição (ref. Lei Nacional 14.133/2021 e normativos aplicáveis)” ; e na implantação de melhorais de “modelos e minutas de editais e outros documentos” e de “relatório de implantação das melhorias, contemplando a definição das regras do negócio (ref. Lei Nacional 14.133/2021)” .

7. O Consórcio Sagiani Cavarzere Sociedade Individual de Advocacia apresentou portfólio simplificado, acompanhado de contratos e atestados de capacidade técnica, certidões, currículos e diplomas das profissionais, documentos que registram a prestação de serviços e exoneração do serviço público e cópia do seu termo de compromisso de constituição de consórcio, alcançando os requisitos mínimos especificados no documento que contém as qualificações da consultora e equipes chaves, alcançando pontuação de 58,4%, restando evidenciada a prestação de serviços pelas consorciadas na área de contratações, atestando a qualidade dos serviços que presta e desenvolve junto aos seus clientes. Considerou-se não restar evidenciada a participação das consorciadas nas seguintes atividades do quadro de entregas e de avaliação de serviços similares: “elaboração de manuais de contratação e aquisição (desde a fase de planejamento)” ; na “Elaboração de manual de fiscalização” ; e na implantação de melhorais de “planos de implantação de melhorias”; de “modelos e minutas de editais e outros documentos” e de “trilha e planos de capacitação dos colaboradores; (ref. Lei Nacional 14.133/2021)” .

6. Classificação e Escolha do Consultor

Nesta etapa foram classificados os Consultores e selecionado o Consultor que será convidado a apresentar uma proposta combinada técnica e de preço, e, a seguir, a negociar o contrato.

O Quadro 3, a seguir, mostra a classificação obtida pelos Consultores.

QUADRO 3 - CLASSIFICAÇÃO

N.º	CONSULTOR	CLASSIFICAÇÃO
1	INGEP – Desenvolvimento Gerencial LTDA	1ª
2	Pironti Advogados e Consultores Associados	2ª
3	MBS Consulting	3ª
4	Instituto Publix para o Desenvolvimento da Gestão Pública S/S Ltda	4ª
5	Enjourney Consultoria e Capacitação	5ª
6	Russell Bedford GM Auditores Independentes S/S	6ª
7	Sagiani Cavarzere Sociedade Individual de Advocacia	7ª

A empresa consultora escolhida foi **INGEP – Desenvolvimento Gerencial LTDA**, por apresentar qualificação e referências mais adequadas para a execução dos serviços.

Fortaleza, 11 de abril de 2023.

Comissão Julgadora

Francisco Elson Rocha do Nascimento
(matrícula 5042)
Coordenador do Núcleo de Licitações
com Financiamento Externo - Nulfex

Teobaldo Mansio de Brito Júnior
Integrante Técnico do
Nulfex

Francisco Assis Araújo Pinto
Integrante Técnico
do Nulfex